



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PAUTA DE JULGAMENTO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE RESOLUÇÃO Nº 222020, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0018206-60.2010.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 037479 / 2019 - SÃO LUÍS

EMBARGANTE:	JACKSON DOS SANTOS CASTRO, JULIO CESAR TEMOTEO JUNIOR, ANA CLAUDIA MESQUITA AGUIAR FERREIRA
ADVOGADO(A):	MA5338 - JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, MA6263 - TERESINHA DE FÁTIMA MARQUES VALE, MA5868 - FRANCISCO DE ASSIS MACIEL CARVALHO JUNIOR
EMBARGADO:	ESTADO DO MARANHAO
PROCURADOR(A)(ES):	MA9055-A - CARLOS HENRIQUE FALCAO DE LIMA
RELATOR:	Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0029466-61.2015.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 042968 / 2019 - SÃO LUÍS

(1º APELANTE):	TOYOLEX AUTOS S/A
ADVOGADO(A):	PE17593 - LUÍS FELIPE DE SOUZA REBÊLO, PE23647 - MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA
(2º APELANTE):	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(A):	BA26312 - RICARDO SANTOS DE ALMEIDA
APELADO:	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA
ADVOGADO(A):	MA7253 - RICARDO TADEU MATOS SOUSA
RELATORA:	Desa.: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Parecer Ministerial: "CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS".

3-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0036725-78.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 027067 / 2019 - SÃO LUÍS

(1º APELANTE):	MUNICIPIO DE COLINAS
ADVOGADO(A):	MA7631-A - JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
(2º APELANTE):	ESTADO DO MARANHAO
PROCURADOR(A)(ES):	MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO
(1º APELADO):	ESTADO DO MARANHAO
PROCURADOR(A)(ES):	MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO
(2º APELADO):	MUNICIPIO DE COLINAS
ADVOGADO(A):	MA7631-A - JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
RELATORA:	Desa.: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Parecer Ministerial: "CONHECIMENTO, IMPROVIMENTO DO 1º APELO E PROVIMENTO DO 2º APELO".



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0002753-83.2014.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 015505 / 2019 - SÃO LUÍS

(1º APELANTE):	SPE SA CAVALCANTE INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS MA X LTDA
ADVOGADO(A):	MA247 - LARA, PONTES & NERY ADVOGADOS, MA 10448 - VINICIUS CESAR SANTOS DE MORAES
(2º APELANTE):	ANTONIO FERREIRA LOPES
ADVOGADO(A):	MA7907 - ABDORAL VIEIRA MARTINS JUNIOR
(1º APELADO):	ANTONIO FERREIRA LOPES
ADVOGADO(A):	MA7907 - ABDORAL VIEIRA MARTINS JUNIOR
(2º APELADO):	SPE - SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA X LTDA
ADVOGADO(A):	MA247 - LARA, PONTES & NERY ADVOGADOS, MA 10448 - VINICIUS CESAR SANTOS DE MORAES
RELATOR:	Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Sessão de 20.10.2020:	“ADIADO O JULGAMENTO FACE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR”.
Sessão de 27.10.2020:	“ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

Parecer Ministerial: “**CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS**, para reconhecer a impossibilidade jurídica de suspender a correção monetária do saldo devedor, por se tratar de mera reposição do valor real da moeda, bem como a existência de dano moral, opinando-se pela fixação do quantum indenizatório no valor de r\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 20 de outubro de 2020

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

Presidente da Segunda Câmara Cível